

Termo de Referência 283/2024

Informações Básicas

|                    |                                              |                             |                          |
|--------------------|----------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                         | Editado por                 | Atualizado em            |
| 283/2024           | 989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO | RONE CARLOS BERNARDO SOARES | 03/07/2024 15:24 (v 6.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                    |                             |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 15.693/2024             |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais farmacológicos e hospitalares, para atendimento de demandas espontâneas, do Departamento de Assistência Social, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí/GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Código CATMAT | Qtd.  | Unidade | Descrição do produto                                 | Especificações mínimas                                                                                                                                                                                         |
|------|---------------|-------|---------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 472780        | 50    | FR.     | Aripiprazol 1mg/ml. Fr. 150ml.                       | Aripiprazol 1mg/ml. Frasco de 150ml.                                                                                                                                                                           |
| 02   | 433691        | 2.500 | Unid.   | Cloridrato de Metilfenidato 10mg cp.                 | Cloridrato de Metilfenidato 10mg, em comprimido                                                                                                                                                                |
| 03   | 305488        | 1.500 | Unid.   | Cloridrato de Metilfenidato LA 20mg cp.              | Cloridrato de Metilfenidato LA 20mg, em comprimido                                                                                                                                                             |
| 04   | 305490        | 1.500 | Unid.   | Cloridrato de Metilfenidato LA 30mg cp.              | Cloridrato de Metilfenidato LA 30mg, em comprimido.                                                                                                                                                            |
| 05   | 305489        | 1.500 | Unid.   | Cloridrato de Metilfenidato LA 40mg cp               | Cloridrato de Metilfenidato LA 40mg, em comprimido.                                                                                                                                                            |
| 06   | 268534        | 1.000 | Unid.   | Cloridrato de Tramadol + Diclofenaco sódico 25mg cp. | Cloridrato de Tramadol + Diclofenaco sódico 25mg, em comprimido.                                                                                                                                               |
| 07   | 432908        | 3.000 | Unid.   | Dapagliflozina 10mg cp.                              | Dapagliflozina 10mg, em comprimido.                                                                                                                                                                            |
| 08   | 402259        | 1.000 | Unid.   | Etexilato de Dabigatrana 150mg cápsula.              | Etexilato de Dabigatrana 150mg, em cápsula.                                                                                                                                                                    |
| 09   | 300723        | 400   | Unid.   | Fenobarbital Sódico 40mg/ml. Fr. de 20ml.            | Fenobarbital Sódico 40mg/ml. Solução oral. Frasco de 20ml (gotas).                                                                                                                                             |
| 10   | 616012        | 1.000 | Unid.   | Fralda descartável geriátrica Tam. "M".              | Fralda descartável geriátrica. Tipo fixação: tiras ajustáveis e reposicionáveis; tamanho: adulto médio. Peso usuário: de 40 a 70kg. Características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento/impermeável. |
| 11   | 433218        | 2.000 | Unid.   | Insulina degludeca 3ml 100ui /ml.                    | Insulina degludeca 3ml 100ui/ml, com aplicador (caneta).                                                                                                                                                       |
| 12   | 407214        | 500   | Unid.   | Linagliptina 5mg cp.                                 | Linagliptina 5mg, em comprimido.                                                                                                                                                                               |

|    |        |       |       |                             |                                          |
|----|--------|-------|-------|-----------------------------|------------------------------------------|
| 13 | 374967 | 1.300 | Unid. | Nilotinibe 200mg cápsula    | Nilotinibe 200mg cápsula                 |
| 14 | 392111 | 3.000 | Unid. | Pregabalina 150mg cápsula.  | Pregabalina 150mg cápsula.               |
| 15 | 392112 | 1.000 | Unid. | Pregabalina 300mg cápsula.  | Pregabalina 300mg cápsula.               |
| 16 | 328530 | 500   | Unid. | Valproato de Sódio 500mg cp | Valproato de Sódio 500mg, em comprimido. |

1.2. Os objetos desta aquisição não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme o **Decreto Municipal n. 145, de 31 de janeiro de 2023**;

1.3. Os objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei n. 14.133, de 2021;

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 84, da Lei n. 14.133, de 2021;

1.4.1. A Ata de Registro de Preços, oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência;

1.5. A quantidade mínima de cada pedido, encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do **Estudo Técnico Preliminar n. 37/2024**, apêndice deste Termo de Referência.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. Considerando que todos os itens listados na tabela acima, **foram fracassados e outros não tiveram nenhuma proposta cadastrada, restando desertos, no pregão n. 28/2024**;

2.2. Considerando que todos estes itens são imprescindíveis para atender as demandas espontâneas, do Departamento de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos, **do Estudo Técnico Preliminar n. 37/2024**, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução mais vantajosa é a aquisição de materiais farmacológicos e hospitalares para atender as diversas demandas, do Departamento de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí /GO, através de procedimento licitatório, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021.

## 4. Requisitos da contratação

### Da Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.2. Os produtos a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedecem aos critérios da ANVISA, para garantir segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário;

4.3. O fornecimento de medicamentos deverá ser realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do setor requisitante, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante contratada, com as respectivas quantidades;

4.4. Para fins de comprovação de qualificação técnica, as empresas que participarem do certame deverão apresentar:

4.4.1. A empresa deverá apresentar Autorização Especial (AE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução RDC n. 17, de 28 de março de 2013;

4.4.2. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução RDC n. 17, de 28 de março de 2013;

4.4.3. A empresa deverá apresentar Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, nos termos da legislação vigente.

4.4.4. No caso de Farmácias e Drogarias, deverá apresentar a Certidão de Regularidade Farmacêutica emitida pelo CRF;

#### **Da Embalagem/Rotulagem:**

4.5.1. Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.5.2. Os fornecedores deverão observar estritamente as especificações técnicas dos medicamentos, o prazo de entrega, as condições de entrega, a validade dos medicamentos, às sanções administrativas e os critérios de sustentabilidade dos produtos, que poderão implicar na desclassificação da proposta apresentada pela licitante;

4.5.3. Os medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

4.5.4. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

4.5.5. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90);

4.5.6. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

4.5.7. As embalagens ofertadas na proposta devem estar em acordo com o registro da ANVISA especificado. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência;

4.5.8. Os medicamentos, não serão aceitos, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do medicamento;

#### **Do Transporte dos Medicamentos:**

4.6.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

4.6.2. O fornecedor deverá garantir que os medicamentos termolábeis sejam entregues dentro da temperatura entre 2 a 8°C. Sejam transportados em caixa térmica ou similar, acompanhada de termômetro para registro da temperatura;

4.6.3. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

4.6.4. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: RDC n. 329/MS/ANVISA, de 22 de julho de 1999 (Boas Práticas de Armazenagem e Transporte).

#### **Da validade:**

4.7.1. Deve constar nas embalagens dos medicamentos e materiais, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que o medicamento se mantém estável e conservando a sua eficácia terapêutica;

4.7.2. No ato da entrega dos medicamentos e materiais, estes só serão aceitos se estiverem com no máximo 1/3 de comprometimento de sua validade, contados da data de sua fabricação.

#### **Da Subcontratação:**

4.8. Não admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Da Entrega:**

4.9. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

a) O prazo de validade dos medicamentos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses;

4.10. A Ata de Registro de Preços, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia.

#### **Das Condições Gerais de Participação:**

4.11. Trata-se a presente licitação de ampla concorrência.

4.11.1. É cediço que os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n. 123/06, dispõe em relação a participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, no processo licitatório. Todavia, conforme o artigo 49 da mesma legislação, prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, quando ficar demonstrado que a contratação, por esse meio não for mais vantajosa para a Administração Pública;

4.11.2. Neste contexto, dada as características dos produtos, a licitação exclusiva para micro e pequenos empreendedores afasta a possibilidade de participação das fábricas (que, em geral, são grandes empresas), inclusive internacionais, o que restringe a competitividade, bem como, a qualidade;

4.11.3. Ao permitir a ampla participação no processo licitatório por parte das empresas, permite-se que até mesmo as grandes fabricantes possam participar e competir entre si, o que é mais que vantajoso à Administração Pública, pois com isso, e em razão da especificidade do produto a ser adquirido, os preços praticados são, sem dúvida, menores do que os ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte;

4.11.4. Por fim, na aquisição, deve ser observado o princípio da economicidade, a fim de garantir que a contratação mais vantajosa à Administração Pública, devendo, portanto, o processo licitatório ter participação ampla às empresas que se interessarem pelo feito não limitando a participação de determinada classe de licitantes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Das Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega não deverá ser superior a **7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), onde os medicamentos não serão aceitos, quando comprovada, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do medicamento;

5.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no período das 8h às 10h30min e das 13h às 16h30min (exceto feriados), no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Praça Balduino da Silva Caldas, s/n. Centro. CEP: 76.630-000. Itaberaí/GO;

5.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

5.2.2. Os produtos deverão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.3. Sendo assim recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A Contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);**

6.7. O fiscal acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. **(Decreto Municipal nº 142, de 2023);**

6.7.1. O fiscal anotarà no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preço todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **(Decreto Municipal nº 142, de 2023);**

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preço, determinando prazo para a correção. **(Decreto Municipal nº 142, de 2023);**

6.7.3. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. **(Decreto Municipal nº 142, de 2023);**

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor. **(Decreto Municipal nº 142, de 2023);**

6.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. **(Decreto Municipal nº 142, de 2023);**

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. **(Decreto Municipal nº 142, de 2023);**

6.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais. **(Decreto Municipal nº 142, de 2023);**

6.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto Municipal nº 142, de 2023);**

6.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço e as medidas adotadas, informando-se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. **(Decreto Municipal nº 142, de 2023);**

6.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto Municipal nº 142, de 2023);**

6.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto Municipal nº 142, de 2023);**

6.10. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Decreto Municipal nº 142, de 2023);**

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização será realizada pela farmacêutica Maria Luysa da Silva Barbosa, CRF 18.208, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Do Recebimento do Objeto:

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### **Da Liquidação:**

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Do Prazo de pagamento:**

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Da Forma de pagamento:**

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### **Da Habilitação jurídica:**

**8.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**Cartão CNPJ**);

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (**CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil**);

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (**CND Estadual/Distrital**);

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (**CND Municipal/Distrital**) do domicílio ou sede do fornecedor;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**Certificado do FGTS**);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Da Qualificação Econômico-Financeira:**

8.15. Certidão Negativa de Falência com data de emissão não superior à 60 (sessenta dias) expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**Da Qualificação Técnica:**

4.16. A empresa deverá apresentar Autorização Especial (AE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução RDC n. 17, de 28 de março de 2013;

4.17. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução RDC n. 17, de 28 de março de 2013;

4.18. A empresa deverá apresentar Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, nos termos da legislação vigente.

4.18. No caso de Farmácias e Drogarias, deverá apresentar a Certidão de Regularidade Farmacêutica emitida pelo CRF;

8.20. Atestado de comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.20.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 496.098,50

9.1. O custo estimado da aquisição será de **R\$: 496.098,50 (quatrocentos e noventa e seis mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços no Painel de Preços do ComprasGov e no Banco de Preços em Saúde para obtenção da média, as cotações foram anexadas nos autos do processo em tela.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão: [Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí];
- b) Ficha: 0488 [Gestão Administrativa do Fundo de Saúde - material, bem ou serviço para distribuição gratuita];
- c) Dotação orçamentária: 08.22.10.122.1110.2111.3.3.90.32;
- d) Subelemento: 0 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita;
- e) Fonte de Recursos: [102];
- f) Destinação de recurso: 0.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RONE CARLOS BERNARDO SOARES**

Supervisor Administrativo



*Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 10:20:10.*

**CARLOS RODRIGUES GALVAO JUNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde



*Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 10:19:03.*